



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023 (Do Sr. Marco Brasil)

Dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias agrícolas inovadoras e aumento da eficiência e rentabilidade do setor agrícola.

O Congresso Nacional decreta:

Dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias agrícolas inovadoras e aumento da eficiência e rentabilidade do setor agrícola.

Art. 1º. Fica criado o programa de incentivo ao desenvolvimento de tecnologias agrícolas inovadoras, com o objetivo de fomentar a pesquisa e desenvolvimento de soluções tecnológicas que aumentem a eficiência e rentabilidade do setor agrícola.

Art. 2º. O programa de incentivos será administrado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e poderá contar com a colaboração de outros órgãos públicos ou entidades privadas de interesse agrícola.

Art. 3º. Serão elegíveis aos incentivos previstos nesta lei, empresas e instituições de pesquisa que desenvolvam projetos de tecnologias agrícolas inovadoras, desde que comprovem a viabilidade técnica e econômica de suas soluções.

Art. 4º. Os incentivos poderão ser concedidos na forma de subvenções, crédito com juros subsidiados, isenções fiscais, entre outras modalidades, a serem definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 5º. As empresas e instituições beneficiadas no artigo 3º ficam obrigadas a compartilhar o conhecimento e tecnologias desenvolvidas com o setor agrícola, a fim de garantir o alcance dos objetivos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O setor agrícola é fundamental para a segurança alimentar e econômica do país, sendo necessário estimular a inovação e aprimoramento tecnológico para garantir a sua competitividade e sustentabilidade.

O presente projeto de lei tem o objetivo de incentivar o desenvolvimento de tecnologias agrícolas inovadoras, a fim de melhorar a eficiência e rentabilidade do setor agrícola, contribuindo para o crescimento econômico e a garantia da segurança alimentar do país.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2023

Deputado MARCO BRASIL
PP/PR

